

CADASTRO ESCOLAR 2021



▶ PARA ESTUDANTES QUE QUEREM ENTRAR NA REDE PÚBLICA.

▶ PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA QUE PRECISAM TROCAR DE ESCOLA.

ACESSE [CADASTROESCOLAR.EDUCACAO.MG.GOV.BR](https://cadastroescolar.educacao.mg.gov.br) DE 16/11 A 11/12 E FAÇA O CADASTRO NO NOVO SUCEM.

 **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 - Como devo proceder para fazer o cadastro escolar para uma vaga nas escolas públicas em 2021?

A Resolução SEE nº 4.435/2020, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 24 de outubro, traz orientações e diretrizes para a realização do cadastro escolar na rede pública de ensino de Minas Gerais para o ano de 2021.

De acordo com o documento, o cadastro escolar deverá ser feito de forma on-line no Sistema Único de Cadastro Escolar e Encaminhamento para Matrícula (SUCEM). Os pais ou responsáveis, ou o aluno, quando maior de idade, poderão acessar o sítio eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet.

O endereço é o cadastroescolar.educacao.mg.gov.br.

O SUCEM, em 2020, objetiva proceder a inscrição e o encaminhamento para matrícula dos candidatos/alunos às vagas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio para ingresso no ano de 2021 na rede pública de ensino de Minas Gerais.

2 - Qual a diferença desse novo sistema de cadastro escolar para o que era utilizado nos anos anteriores?

A principal diferença do SUCEM para o sistema anterior é com relação à oferta das escolas e o encaminhamento para a matrícula. A partir deste ano, nos municípios que aderiram e estão participando do SUCEM, o sistema vai apresentar ao candidato interessado na vaga a possibilidade de encaminhamento para uma escola pública, podendo ser essa da rede estadual ou da rede municipal, de acordo com a etapa de ensino pretendida.

3 - O cadastro é válido para todas as etapas e modalidades de ensino?

O SUCEM vai realizar o encaminhamento para matrícula dos alunos para as vagas do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública de ensino de Minas Gerais, bem como para os estudantes que são público da Educação Especial, para o Ensino Médio Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4 - Quem deve fazer o cadastro no SUCEM?

Deverá se inscrever no SUCEM o público que:

I - irá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021, assegurando-se, excepcionalmente, o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção aos alunos que se encontravam matriculados e frequentando instituições de Educação Infantil legalmente autorizadas, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018;

II - irá ingressar nos demais anos de escolaridade do ensino fundamental e médio, advindo de outras redes que não a Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e Rede Municipal de Ensino de Minas Gerais;

III - já está matriculado em 2020 em escola da Rede Pública de Ensino em Minas Gerais, mas a sua escola não ofertará em 2021 o nível de ensino ou ano de escolaridade subsequente, a ser cursado pelo aluno;

IV - que pretenda retornar aos estudos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio Regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

V - está matriculado em 2020 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e que não renovou a matrícula por algum motivo.

5 - A inscrição já garante uma vaga em uma escola pública?

Não. O aluno inscrito no SUCEM será encaminhado para uma escola pública estadual ou municipal, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada unidade por turno, considerando o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios de prioridades definidos na Resolução SEE nº 4.435/2020.

A confirmação da vaga do inscrito só acontece no ato da matrícula. O período de matrícula está previsto para o mês de fevereiro de 2021.

6 - Quais informações serão necessárias para realizar o cadastramento do meu filho?

No ato da inscrição no SUCEM, os candidatos/alunos deverão fornecer as seguintes informações:

- I** - nome completo do candidato/aluno;
- II** - data de nascimento, livro, folha, termo, registro, município onde foi lavrada a Certidão de Nascimento e a unidade federativa do cartório;
- III** - sexo;
- IV** - nacionalidade;
- V** - naturalidade;
- VI** - endereço completo, inclusive o CEP;
- VII** - telefone fixo e móvel, se possuir;
- VIII** - e-mail, se possuir;
- IX** - número da carteira de identidade do candidato/aluno, se possuir, com o órgão expedidor;
- X** - CPF do candidato/aluno, se possuir;
- XI** - nome da mãe/pai ou responsável legal;
- XII** - CPF da mãe/pai ou responsável legal;
- XIII** - declaração se o candidato/aluno possui deficiência, observando-se o disposto na Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto n° 8.368 de 2 de dezembro de 2014;
- XIV** - rede escolar de origem, caso não seja o primeiro ingresso na escola;
- XV** - etapa/ano de escolaridade pretendido;
- XVI** - indicação de 3 (três) escolas dentro do zoneamento ou na zona limítrofe, exceto nas localidades que contam apenas com 1(uma) ou 2 (duas) escolas;
- XVII** - informar se há irmão na mesma escola, estadual ou municipal, com o registro das informações referentes a sua matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios definidos nesta Resolução.

7 - Qual é o prazo para o cadastro no SUCEM?

A inscrição no sistema poderá ser feita do dia **16 de novembro ao dia 11 de dezembro de 2020**.

8 - Poderei indicar escolas de redes diferentes, ou seja, estadual e municipal, no SUCEM?

Caso o seu município tenha aderido ao SUCEM, tanto as escolas municipais quanto as escolas estaduais estarão contempladas no sistema. Haverá a indicação de 3 (três) unidades escolares dentro do zoneamento ou na zona limítrofe. A indicação de um número menor de escolas ocorrerá somente nas localidades que contam apenas com 1(uma) ou 2 (duas) escolas.

9 - Ao selecionar as escolas indicadas, dentro do meu zoneamento ou zona, eu terei a garantia da vaga na minha primeira indicação?

O encaminhamento para a matrícula dos candidatos/alunos inscritos no SUCEM será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, considerando o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - aluno com deficiência;

II - zoneamento;

III - aluno já integrante da Rede Pública de Ensino de Minas Gerais;

IV - aluno com irmão(s) que frequenta(m) a escola pretendida;

V - aluno menor idade.

10 - Minha cidade não aderiu ao SUCEM. Como faço para me cadastrar para uma vaga na escola municipal?

Antes de fazer o cadastro no SUCEM, você conseguirá verificar, no próprio sistema, se o seu município aderiu ou não ao sistema. Considerando que seu município não aderiu ao SUCEM, você deve procurar a Secretaria Municipal de Educação para mais informações sobre o cadastro escolar e matrícula na rede municipal.

11 - Minha cidade não aderiu ao SUCEM. Como faço para me cadastrar para uma vaga na escola estadual?

Todas as escolas estaduais de Minas Gerais fazem parte do SUCEM. Assim, para se candidatar a uma vaga na escola estadual você deverá realizar a sua inscrição no cadastroescolar.educacao.mg.gov.br.

12 - Como fico sabendo quais municípios estão participando do SUCEM?

No próprio SUCEM, na página da inscrição, haverá um link destinado a essa informação no qual você poderá clicar e saber quais cidades não optaram por participar do cadastro escolar de forma conjunta.

13- Meu filho é público da Educação Especial. Ele tem prioridade no encaminhamento para a matrícula pelo SUCEM?

Caso o aluno seja declarado público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, terá a prioridade no encaminhamento para as escolas da rede pública de ensino. O candidato/aluno deverá se inscrever no SUCEM, sendo necessária a apresentação de documento que comprove a sua condição, no ato da matrícula na escola, em fevereiro de 2021.

14 - O endereço da minha residência não está aparecendo no SUCEM. O que devo fazer?

Você deverá entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino (SRE) de sua região para informar essa situação e receber as orientações necessárias de como proceder para a conclusão de sua inscrição.

15 - Gostaria que meus filhos estudassem na mesma escola. Posso inserir essa informação sobre irmãos no cadastro? O que devo fazer?

Sim. É necessário informar no momento da inscrição no SUCEM se há irmão na mesma escola, estadual ou municipal, com o registro das informações referentes a sua matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios de prioridade definidos na Resolução SEE nº 4.435/2020. O processo é feito por meio da opção “Incluir Irmão”, disponível no SUCEM.

O encaminhamento para a matrícula na mesma escola do irmão dependerá da localização da escola, da disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado, respeitando os critérios definidos em Resolução.

16 - Perdi meus documentos. Posso fazer minha inscrição?

Sim. Você poderá fazer sua inscrição normalmente. No entanto, para efetivar a matrícula na escola, no próximo ano, será necessária a comprovação dos dados informados na inscrição do cadastro escolar.

17 - Não tenho acesso à internet. Como posso fazer a inscrição no cadastro escolar?

As escolas municipais das cidades que aderiram ao SUCEM e todas as escolas públicas estaduais de Minas Gerais servirão de postos de apoio para auxílio na realização do cadastro no SUCEM. Recomendamos, nestes casos, que compareça à unidade escolar somente o responsável pela realização da inscrição, ou o próprio aluno, se maior de idade, a fim de evitar aglomerações, conforme as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.

18 - O que são os postos de apoio para o SUCEM?

São as escolas estaduais e municipais que estarão abertas para auxiliar os pais/responsáveis e os candidatos/alunos, quando maior de 18 anos, que necessitarem de apoio no momento da inscrição no SUCEM. Eles funcionarão das 09h às 16h, no período de 16/11/2020 a 11/12/2020.

19 - Para qual ano de escolaridade devo fazer a inscrição do meu filho se ainda não tenho informações do processo de avaliação dele?

Você deverá procurar a escola de origem do estudante para saber qual ano de escolaridade seu filho irá cursar.

20 - Meu filho vai completar 6 anos, mas não concluiu a Educação Infantil por causa da pandemia. Posso fazer o cadastro dele para o 1º ano do ensino fundamental?

Sim. A conclusão da Educação Infantil não é requisito para ingresso no Ensino Fundamental.

21 - Fiz a inscrição do meu filho no SUCEM, mas agora quero fazer uma alteração na lista de escolas indicadas. É possível alterar a minha inscrição? É possível corrigir?

Sim. Caso já tenha realizado o seu cadastro no SUCEM e deseje consultar os registros ou fazer alterações, acesse a página inicial e selecione a opção **PARA QUEM JÁ FEZ A INSCRIÇÃO, CONFIRA SEU CADASTRO**.

22 - A modalidade de ensino que desejo estudar não é ofertada próximo a minha casa. O que devo fazer?

O candidato/aluno que possui interesse em se matricular em escolas estaduais e municipais que ofertam o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o Ensino Médio em Tempo Integral, em escolas estaduais, poderá se inscrever em escola fora do zoneamento, dentro do município em que resida, considerando a especificidade do atendimento.

23 - O que é a Educação de Jovens e Adultos (EJA)? Existe um programa para essa modalidade?

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade que oportuniza ao estudante concluir seus estudos em menor tempo que o ensino regular, o que gera maior engajamento com os estudos e menor possibilidade de evasão e abandono escolar. Além disso, essa modalidade pressupõe os saberes e experiências previamente conquistados pelo estudante, articulando o seu letramento e a vida social com as aquisições acadêmicas, tornando os estudos mais atraentes, com metodologia específica e adequada para sua faixa etária. Na rede estadual de ensino existe o programa **EJA Novos Rumos** que é um conjunto de ações específicas para essa modalidade de ensino.

24 - A escola na qual eu buscava a vaga não aparece no SUCEM. O que devo fazer?

Você deve entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino (SRE) e/ou Secretaria Municipal de Educação da sua cidade para verificar se a escola pretendida por você faz parte do seu zoneamento, conforme o bairro/localidade onde você reside.

25 - Sou aluno da rede municipal e minha cidade aderiu ao SUCEM. Eu já renovei minha matrícula para o ano de 2021 na mesma escola que estudei em 2020. Eu consigo fazer novo cadastro no SUCEM?

Não. A sua vaga já está garantida na rede municipal de sua cidade.

26 - Eu não fiz a renovação da matrícula do meu filho na escola pública estadual na qual ele estudou neste ano de 2020. Posso fazer o cadastro dele no SUCEM para trocar de escola?

Sim. O aluno que não renovou sua matrícula na rede estadual de ensino poderá fazer sua inscrição no SUCEM no período de 16/11/2020 a 11/12/2020.

27 - Quando eu saberei para qual escola fui encaminhado pelo SUCEM?

O resultado do encaminhamento será publicado a partir do dia 18 de janeiro de 2021 no próprio SUCEM. Para consultar será necessário acessar o sistema. Após a divulgação dos resultados, o pai/responsável, ou o aluno maior de 18 anos, deverá ir até a escola para a qual você foi encaminhado com toda documentação prevista na Resolução SEE nº 4.435/2020 e efetivar sua matrícula.

28 - Se eu não quiser matricular meu filho na escola para qual ele foi encaminhado, o que posso fazer?

Após a divulgação do resultado do encaminhamento pelo SUCEM, o candidato/aluno que não realizar a matrícula no período determinado na unidade para a qual foi alocado não terá sua vaga confirmada e poderá aguardar o período de inscrição para as vagas remanescentes, buscando assim uma alternativa.

29 - O que é vaga remanescente?

É a vaga que não foi ocupada pelo candidato/aluno na escola. Esta vaga ficará disponível para os candidatos que não se inscreveram no período do cadastro, e desejam entrar na rede pública de ensino de Minas Gerais.

30 - Não realizei a inscrição do meu filho(a) no SUCEM. Perdi o período. Como fazer? Posso participar do período de vagas remanescentes?

O candidato/aluno que não realizar a inscrição no cadastro escolar no prazo estabelecido deverá se submeter, então, à inscrição para o processo de ocupação das vagas remanescentes, por meio da fila eletrônica de espera.

31 - Como será o processo de vagas remanescentes?

As vagas remanescentes das escolas públicas serão ofertadas por meio da fila eletrônica de espera aos candidatos/alunos que não se inscreveram no SUCEM. A previsão é de que a inscrição para as vagas remanescentes ocorra em fevereiro de 2021.

32 - Dentro do SUCEM, as escolas foram referenciadas em zoneamento e em zonas. Como foi definida essa divisão?

As cidades de Minas Gerais foram divididas em bairros/localidades para possibilitar o encaminhamento dos candidatos/alunos para as escolas mais próximas de suas residências. Essa divisão foi nomeada de zoneamento e é composta por escolas municipais e/ou estaduais que ofertam as etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A zona é uma área maior que o zoneamento. É, então, um conjunto de bairros e/ou localidades (zoneamento) limítrofes de um mesmo município ou de municípios vizinhos, com as escolas que os compõem.

33 - Quem definiu o zoneamento da minha cidade?

A definição da divisão do município em bairros/localidades (zoneamento) foi feita pela Comissão Municipal de Cadastro.

34 - Como são formadas as Comissões Municipais de Cadastro?

As Comissões são compostas pelos seguintes membros:

- I** - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - um Diretor ou um Coordenador, representando as escolas municipais;
- III** - um Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais;
- IV** - um Representante da Superintendência Regional de Ensino;
- V** - um Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais;
- VI** - um Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais;
- VII** - dois Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual;
- VIII** - um representante do Conselho Tutelar do Município;
- IX** - um representante do Conselho Municipal de Educação.